



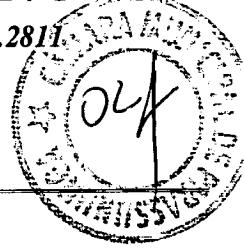
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4422 PROJETO DE LEI N° 167/2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Alda Miranda Matheus – AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 21.197,46 (vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, em horário diverso do escolar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2013.

Pirassununga, 13 de novembro de 2013.

Otacílio José Barreiros
Presidente

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 167/2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Alda Miranda Matheus – AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 21.197,46 (vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, em horário diverso do escolar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2013.

Pirassununga, 21 de outubro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 10 de 2013

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 10 de 2013

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 29 de 10 de 2013

(Presidente)

Aprovada em 1^a discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 11 de 2013

Presidente

Aprovada em 2^a discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 11 de 2013

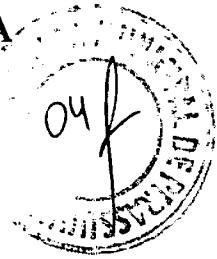
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



"J U S T I F I C A T I V A"

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos, para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus – AMMA, objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, em horário diverso do escolar.**

Embasm o encaminhamento da propositura, arrazoado apresentado a este Executivo pela Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, constante dos autos do procedimento administrativo nº 2.932/2013, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente justificativa.

Anexa a esta segue também o plano de trabalho ofertado pela Entidade postulante ao convênio pretendido pela municipalidade para maior elucidação desta propositura.

Por todo o exposto, estando a disposição para esclarecimentos porventura surgidos a partir do debruçamento dos nobres Vereadores em torno da matéria, encareceremos trâmite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

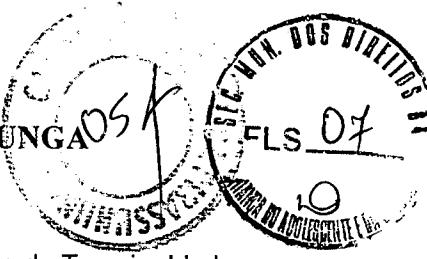
Pirassununga, 21 de outubro de 2013.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

Ref. Prot. N.^o 2932/2013

ÀO GABINETE DA PREFEITA

Tendo em vista o planejamento da Secretaria dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade que verificou a necessidade do trabalho na área de prevenção aos riscos existentes hodiernamente, altamente ameaçadores e graves, e que devem ser minimizados o quanto possível com a implementação de programas para crianças e adolescentes em horário diverso do escolar, chamados Programas de Contraturno Social, como atividade complementar em suas vidas.

Tais programas se efetivam na permanência e atendimento de crianças e adolescentes em espaços protegidos, com reforço escolar de aulas, atividades sócio-educativas, esportivas e culturais que ao mesmo tempo faz com que sejam incluídas socialmente do mundo que as rodeia, conseguindo também detectar os problemas familiares que são desconhecidos, sendo achados através da intervenção dos profissionais da área social.

Para a presente proposta solicita-se a possibilidade de realizar Convênio com a AMMA para o atendimento de 30 (trinta) adolescentes para o período da manhã, sendo o valor mensal a ser repassado neste convênio equivalente a R\$ 7.065,82 (sete mil, sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), perfazendo por ano R\$ 84.789,84 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo certo que para o ano de 2013, se iniciado em 01 de outubro de 2013, alcança o valor de R\$ 21.197,46 (vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).

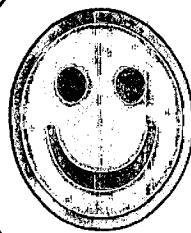
A Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA – conta com infra-estrutura e já realiza atendimentos de crianças e adolescentes através de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação, tratando-se de proposta de ampliação de convênio.

Face ao exposto, é a presente para que Vossa Excelência se digne a concordar com a celebração do Convênio supra mencionado.

Pirassununga, 10 de setembro de 2013

SYLVIA BUCHMANN THOME
Secretaria Municipal dos Direitos da Criança,
do Adolescente e da Terceira Idade

De Acordo
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga /SP
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga /SP
FONE: (019) 3055-2777
e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

CEL: (19) 9709-2522

site: www.ammapiassununga.org.br

Plano de Trabalho

Prefeitura Municipal de Pirassununga

Parceria Secretaria Municipal dos Direitos da criança e do adolescente

A. IDENTIFICAÇÃO

a.1). Da Entidade

Nome: Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA

Endereço: Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n-Cep: 13630-000-**Bairro:** Laranja Azeda

Município: Pirassununga.

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Telefone: (19) 3055-2777

Celular: (19) 97092522 / (19) 9130-1758

E-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

CNPJ: 01.636.803/0001-08

a.2). Do Representante Legal

Nome: Marcelo Pinto Matheus - Presidente

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

RG: 22.367.905 SSP/SP

CPF: 095.726.768-14

Endereço Residencial: Rodovia Anhanguera, Km 207 – Distrito Industrial

Cep: 13633-426 **Bairro:** Distrito Industrial **Município:** Pirassununga

Telefone: (19) 3055-2777

e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

a.3). Domicilio Bancário

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0136-5

Conta Corrente: 19.642-8

a.4) Identificação do objeto a ser executado

Oficinas
Oficina de esporte e lazer: Jogos interativos cooperativos, competições esportivas, organização de torneios e treinos de futsal.
Culinária e Alimentação Saudável: Alimentação rica e saudável, aproveitamento dos alimentos (cascas, folhas, talos) receitas práticas e econômicas, utilização de verduras e legumes da horta (AMMA).
Recuperação Paralela: Reforço, estudo dirigido, tarefas de casa, recuperação paralela.
Informática: Word, Excel, Visual Class, Corel Drawn , jogos matemáticos, jogos nos computadores, empreendedorismo.
Oficina de Música: Os compositores brasileiros interpretes, canções de todos os tempos, canto e coral.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP
 Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP
 FONE: (019) 3055-2777
 e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

CEL: (19) 9709-2522
 site: www.ammapiassununga.org.br

Tapeçaria: Confecção de tapetes (Tear, crochê, tricô, bordado), sendo uma arte extremamente rica.

Pintura: Pintura de superfícies, tais como papel, pano e parede.

Oficina de Teatro: Socialização, criatividade, coordenação, memorização, vocabulário, pantomima, fantoches, máscaras, grupos de teatro.

Oficina de Movimento e Dança: Expressão corporal, movimento, dança, dinâmicas e relaxamento.

Xadrez: Desenvolver o raciocínio lógico através do jogo de xadrez. Despertar o interesse pelo jogo de tabuleiro.

Clube do livro: Desenvolver o interesse pela prática de leitura e escrita. Formar leitores e escritores competentes.

AMMA GAME: Desenvolver o espírito de equipe, trabalho em grupo, interesse pela leitura de jornais e estimular a pesquisa.

Projetos semanais:

- Clube do livro: Encontro mensal
- Xadrez: Quinta-feira
- Violão: Quarta-feira

B. METAS A SEREM ATINGIDAS

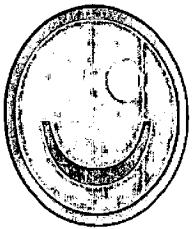
- Atendimento a 30 adolescentes oriundos de escolas estaduais no período matutino.

C. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Atividades	Mês da execução
Planejamento	Julho
Elaboração do Programa	Julho
Adequação do Espaço Físico	Julho
Elaboração das Atividades de Rotina	Julho
Início das Atividades	Agosto
Renovação de matrículas	Novembro
Matrícula da Clientela	A partir de Agosto
Treinamento Monitores de Educação Básica	Mensal (palestras e reuniões)
Reunião de pais	Novembro
Reunião de Educadores	Mensal
Acompanhamento e Avaliação	Mensal
Prestação de Contas	Mensal / Anual

c.1). Formas de participação:

O atendimento é diário, pois visa atenuar os efeitos negativos resultantes do afastamento do responsável por motivos de trabalho fora do lar, bem como da precariedade da vida doméstica.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP
FONE: (019) 3055-2777
e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

CEL: (19) 9709-2522

site: www.ammapiassununga.org.br

O projeto funciona de Fevereiro a Dezembro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 12:00.

c.2) Capacidade de atendimento:

Período	Capacidade	Número de atendidos
Matutino	150	120

D. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Despesas	Anual
Pagamento de 05 (cinco) profissionais	R\$ 84.789,84

d.1). Simulação por profissional

Operação	Salário Bruto	FGTS	Quantidade / meses	Total anual
Pagamento mensal	R\$ 1.100,00	R\$ 88,00 (8% mês)	12	R\$ 14.256,00
Férias	R\$ 1.100,00 3366,64 (1/3)	+ R\$ 117,33 (9%)	01	R\$ 1.583,97
Décimo terceiro	R\$ 1.100,00	R\$ 88,00 (8%)	01	R\$ 1.118,00
			TOTAL GERAL	R\$ 16.957,97

E. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – 12 MESES

Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013	Outubro/2013	Novembro/2013	Dezembro/2013
R\$ 7.065,82	R\$ 7.065,82	R\$ 7.065,82	R\$ 7.065,82	R\$ 7.065,82	R\$ 7.065,82
Janeiro/2014	Fevereiro/2014	Março/2014	Abri/2014	Maio/2014	Junho/2014
R\$ 7.065,82	R\$ 7.065,82	R\$ 7.065,82	R\$ 7.065,82	R\$ 7.065,82	R\$ 7.065,82

F. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

12 meses, contando a partir de julho de 2013 e podendo ser prorrogado após término.

G. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO

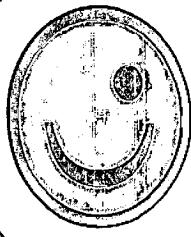
- Precisamos de profissionais das áreas de pedagogia, letras e psicologia, além de estagiários.

- A aprovação do projeto além de ampliar o atendimento melhoraria a qualidade do serviço prestado.

- Para esses fins, não recebemos nenhuma ajuda estadual, federal ou municipal.

H. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A avaliação será de forma sistemática com todos os envolvidos, promovendo a reflexão da prática pedagógica para aperfeiçoar as estratégias e recursos.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonido Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga /SP
FONE: (019) 3055-2777 CEL: (19) 9709-2522
e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com site: www.ammapirssununga.org.br

www.ammapirassununga.org.br

[View this post on Instagram](#) [See 111 photos](#)

Serão levantados dados:

- Necessidade de atendimento;
 - Freqüência;
 - Participação e interesse da clientela e da família;
 - Adaptação ao Programa.

Ações:

- Observação a fim de constatar a eficiência do programa;
 - Supervisão de atividades semanais;
 - Relatórios mensais avaliativos
 - Reuniões periódicas junto aos monitores com a finalidade de avaliar as ações e o planejamento. Este processo é fundamental para subsidiar as reuniões de pais;
 - Reuniões com pais para garantir a sua participação, seu envolvimento na solução ou minimização das dificuldades constatadas e sua atuação junto aos filhos;
 - Reunião mensal com a diretória da AMMA;
 - Treinamento e reuniões com demais órgãos de apoio.

~~Marcelo Pinto Matheus~~
~~Presidente~~

Sara Zero dos Santos
Sara Zero dos Santos
Responsável Pedagógica

A o Gabinete
para provisões

03.03.13
ma Laura
A. M. C. E. P. T. S. C. A. S. C. A. S. C. A. S.
Escriturária
Cartório Municipal de Rio das Ostras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 182/2013

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

9 / 10 / 2013

Otacílio José Barreiros
Presidente

Pirassununga, 21 de outubro de 2013.

Senhor Presidente

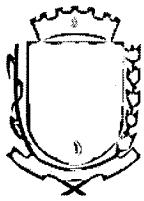
Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus – AMMA, objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, em horário diverso do escolar, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador
OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

Prot. nº 2932/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 167/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus – AMMA, objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, em horário diverso do escolar*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

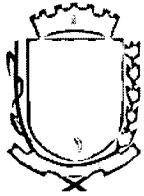
Sala das Comissões, 05 NOV 2013

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente

Luciana Batista
Relatora

Alcimar Siqueira Montalvão
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 167/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus – AMMA, objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, em horário diverso do escolar*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 05 NOV 2013

Dr. José Carlos Mantovani
Presidente

João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Relator

João Batista de Souza Pereira
Membro

Cmp/asdha.



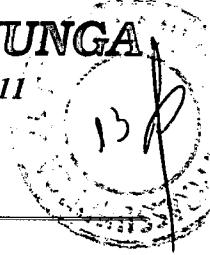
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 167/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus – AMMA, objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, em horário diverso do escolar*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

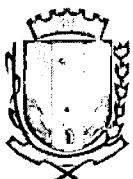
05 NOV 2013
Sala das Comissões,

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.505, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Alda Miranda Matheus – AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 21.197,46 (vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, em horário diverso do escolar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2013.

Pirassununga, 14 de novembro de 2013.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

Imprensa Oficial do Município

posteriores

Art. 2º As atribuições gerais dos ocupantes dos empregos criados no Artigo 1º, são as seguintes:

I - compete ao Diretor:

- a) exercer a direção geral orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
- b) exercer supervisão técnica e normativa sobre os assuntos de competência da Diretoria, ainda que a sua execução esteja delegada a outro órgão;
- c) despachar com o Secretário, nos dias determinados, o expediente das repartições que dirige;
- d) coordenar o levantamento e a avaliação dos problemas públicos a cargo do seu setor e apresentar soluções no âmbito do planejamento governamental;
- e) encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, na época própria, a proposta orçamentária da Diretoria para o ano seguinte;
- f) preparar anualmente relatório de execução do orçamento no que diz respeito ao seu Departamento para prestação de contas e avaliação do Plano de Ação Governamental;
- g) proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão cabe ao Prefeito e despachos decisórios naqueles de sua competência;
- h) aprovar a escala de férias dos servidores do Departamento;
- i) vistar documentos referente ao pagamento a servidores pela prestação de serviços extraordinários ao departamento;
- j) solicitar ao Prefeito a contratação de servidores para o Departamento, nos termos da legislação em vigor;
- k) elogiar servidores, propor penas disciplinares cuja decisão e aplicação caberá ao Executivo;
- l) determinar a realização de sindicâncias para apuração de irregularidades, bem como solicitar ao Prefeito a instauração de inquéritos administrativos, quando for o caso;
- m) zelar pelo cumprimento do presente Regimento e dar instruções para a execução dos serviços;
- n) resolver os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento expedindo para esse fim as instruções necessárias.

II - compete ao Assistente do Diretor:

- a) exercer a direção geral a coordenação e a fiscalização dos programas e atividades a cargo do órgão sob sua direção;
- b) apresentar relatórios de levantamentos solicitados pelo Diretor;
- c) distribuir os serviços aos servidores, e ou, equipes a seu cargo, estudar e tomar medidas, com a colaboração dos setores pertinentes, para racionalizar métodos de trabalho e agilizar o atendimento ao Públíco;
- d) preparar e propor ao Diretor, na época própria, cronograma das atividades programadas para o ano seguinte, com a indicação dos órgãos e ou, setores responsáveis pela execução;
- e) despachar e visar certidões expedidas pelo órgão que chefia;
- f) fazer elaborar estudos e pareceres em processos sobre assuntos de sua competência;
- g) opinar sobre o provimento de cargos e funções daqueles que integram o setor sob sua direção;
- h) organizar e administrar as escalas e funções dos Agentes

e demais servidores que integram o setor sob sua direção;

i) fornecer ao Secretário, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos pelos quais é responsável;

j) justificar faltas dos servidores sob sua direção nos termos da regulamentação vigente;

k) propor ao Diretor o treinamento dos servidores, no nível de chefia e de execução de serviços pertinentes ao Trânsito.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias prorrogadas, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar-se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 1º de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de novembro de 2013

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração

LEI N° 4.504 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dá nova redação ao inciso I, do Artigo 6º da Lei nº 4.343, de dezembro de 2012".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso I do Artigo 6º da Lei nº 4.343, de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de novembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração

LEI N° 4.505, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus AMMIA".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Alda Miranda Matheus AMMIA**, com sede nesta cidade no Sítio Nossa Senhora Aparecida s/nº Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.676.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 21.196,60.

Imprensa Oficial do Município

(vinte e um mil cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos; objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes através de oficinas em horário diverso do escolar)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08 243 4001 2117 – 33 90 39 00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la se necessário por Decreto nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2013.

Prassununga, 14 de novembro de 2013

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração

LEI N° 4.506 DF 14 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre elevação do valor autorizado pela Lei nº 4.483 de 26/07/2013, para abertura de Crédito Adicional Especial na forma que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica elevado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor autorizado no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.483 de 26 de julho de 2013, para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 4.343 de 12 de dezembro de 2012), em favor no órgão 12.01.00 para fins da Construção da Unidade Mista de Saúde Parque Clayton Malaman, a fim de atender a programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prassununga, 14 de novembro de 2013

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração

RECEBIDA
PREFEITURA
MUNICIPAL
DE PIASSUNUNGA
PRASSUNUNGA
14/11/2013

LEI N° 4.507 DF 14 DE NOVEMBRO DE 2013

"Altera a redação dos Artigos 4º e 5º da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1988, e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.705 de 16 de maio de 1988 passa a vigorar com a redação que ora se é dada.

"Art. 1º Fica mantido 1 (um) cargo com comissão de Superintendente, com vencimentos equivalentes à referência salarial 31,7 (R\$

"Parágrafo único. O preenchimento deste cargo far-se-á de conformidade com o Artigo 3º da Lei nº 1.153, de 16 de março de 1973 alterado pela Lei nº 1.401, de 27 de novembro de 1979." AC

A 1.2º O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.705 de 16 de maio de 1988 passa a vigorar com a redação que ora se é dada.

"Art. 5º A autarquia poderá ceder seus servidores para a administração pública direta e indireta dos Estados, Municípios e União para exercer cargo de Secretário Municipal, função de confiança ou cargo comissionado." MN

"§ 1º) O servidor permanente mensalista, autárquico, contratado mediante concurso público, que vier a ser nomeado a um dos cargos mencionados no caput deste artigo, na administração pública direta e indireta dos Estados, Municípios e União, terá seu contrato